

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA 009/2018 PARA
REGISTRO DE PREÇOS 016/2018 – PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS****TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2018**

Secretaria(s) Solicitante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS.

O Município de Silveira Martins torna público que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS unitários para fornecimento de bens ou serviços especificados no Item 1 – OBJETO deste Edital, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666 de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123 de 2006. Também pelo Decreto Federal 7.892 de 2013 e Decreto Municipal nº 017/2013 e condições previstas neste Edital. Os documentos de Habilitação e as Propostas Financeiras serão recebidos e abertos em sessão pública na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações – Rua 21 de Abril 163, Centro, sede da Prefeitura Municipal no dia 22/11/2018, às 09h.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário para AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS especificados no ANEXO II deste Edital, para constarem em Registro de Preço, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.

1.2 – As quantidades e os prazos dos produtos e/ou serviços que vierem a ser solicitados serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento, que só será emitida dentro do prazo de validade do Registro de Preço correspondente – 12 (Doze) meses contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA FINAL sem possibilidade de prorrogação deste.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, as quais satisfaçam as condições deste edital e tenham ramo pertinente com o tipo de objeto solicitado neste Edital.

2.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

2.2.1 – Encontre-se em processo de falência, concordata ou recuperação.

2.2.2 – Esteja cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta pela Administração Pública, entendido esta como a Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

2.2.3 – Estejam reunidas em consórcio.

2.3 – Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento da ata de registro de preços, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

2.4 – A participação nesta Concorrência importa ao proponente a IRRESTRITA ACEITAÇÃO das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

2.5 – O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

2.6 – A qualidade dos produtos ou serviços será garantida pelas empresas fornecedoras, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

3 – DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES:

3.1 – Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, o participante poderá credenciar um representante se assim desejar, habilitado da seguinte forma:

3.1.1 – Apresentação de documento de Identificação com foto;

3.1.2 – Apresentar Procuração devidamente reconhecida em cartório, em original ou cópia autenticada, com poderes de decisão entre as questões inerentes à Licitação.

3.2 – Esta documentação deverá ser apresentada concomitantemente a entrega do ENVELOPE Nº01, mas não no interior deste.

3.3 – Se o representante for o proprietário da empresa, deverá apresentar apenas o subitem 3.1.1 do item 3.1.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Os licitantes deverão entregar até o dia, hora e local indicados no preâmbulo os envelopes Nº 01 – HABILITAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA, fechados, indevassáveis e perfeitamente identificados, contendo a seguinte inscrição para cada envelope, respectivamente:

**AO MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS – COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 009/2018 – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

FONE/FAX:

E-MAIL:

**AO MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS – COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 009/2018 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:
E-MAIL:

FONE/FAX:

5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**5.1** – Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverão ser apresentados, conforme o caso:

- 5.1.1 – Cópia do documento de Identidade (do proprietário, ao menos um do(s));
- 5.1.2 – Registro Comercial no caso de empresa individual;
- 5.1.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos da eleição de seus administradores;
- 5.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.1.5 – Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2 – Para fins de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverão ser apresentados:

- 5.2.1 – Cartão do CNPJ;
- 5.2.2 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 5.2.3 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 5.2.4 – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 5.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal da Sede da licitante.
- 5.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 5.2.7 – Declaração de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 5.2.8 – Declaração de que na qualidade de licitante, não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

5.3 – Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverão ser apresentados:

- 5.3.1 – Balanço patrimonial¹ e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 5.3.1.1 – Para empresas abertas neste exercício social e que não possuam Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, será aceito Balanço Patrimonial de Abertura, apresentado na forma da Lei.
- 5.3.2 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. Se os documentos não informarem data de validade, somente será aceito o que tenha sido expedido até 60 (sessenta) dias antes da abertura da licitação;

5.4 – Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverão ser apresentados

- 5.4.1 – Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, válido, expedido pelo IBAMA, em nome do fabricante, importador, distribuidor ou comerciante de pneus, conforme o caso, nos termos da Resolução nº 416/2009 do CONAMA e da instrução normativa nº 01/2010 do IBAMA.

5.5 – Para fins de usufruir da **LEI COMPLEMENTAR 123/2006** deverão ser apresentados:

- 5.5.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para usufruírem dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar declaração fornecida por contador, técnico contábil, ou representante legal da empresa, atestando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, JUNTO AO ENVELOPE Nº 01.

6 – DA FASE DE PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02**6.1** – A proposta de fornecimento deverá ser apresentada por item, no formulário fornecido pela Prefeitura (**ANEXO II**) ou em formulário próprio do licitante, obedecendo rigorosamente a sequência dos itens solicitados, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal;**6.2** – Em hipótese alguma será aceito produto ou serviço cotado de forma diversa da solicitada, ou seja, não dispendo o licitante exatamente do produto ou serviço que o Município de Silveira Martins necessita adquirir, **NÃO** deverá cotar outro com outra composição ou formulação, mesmo que a título de sugestão, sob pena de ser responsabilizado;**6.3** – Deverá ser cotado o valor unitário do item em reais, podendo constar até **02 (duas) casas decimais**;**6.4** – A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, sendo que, a partir da geração do registro de preços, terá sua validade

¹ **Até o dia 30 de abril:** todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal do Brasil. **Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de junho:** 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou o do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. **Após o último dia útil de junho:** todas as empresas deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

considerada por 12 (doze) meses;

6.4.1 – Caso a proposta não indique a validade, a mesma será considerada de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes. A partir da geração do registro de preços, terá sua validade considerada por 12 (doze) meses;

6.5 – Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos (Art. 43 §3º);

6.6 – Não serão aceitas propostas cujo valor unitário ultrapasse o valor de referência para cada item, estipulado no ANEXO II;

6.7 – Entende-se que nos preços cotados estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos referentes a venda dos produtos ou serviços, inclusive impostos, taxas, embalagens, fretes de entrega e seguros necessários;

6.8 – Entregar juntamente com a proposta certificado e/ou prova documental emitido pelo INMETRO aferindo cada pneu, câmara ou protetor cotado;

6.9 – Os produtos cotados deverão ter todos os indicativos iguais ou superiores aos descritos no item 1. DO OBJETO. O material informativo deverá obedecer às disposições do Código de Defesa do Consumidor, art. 31;

6.10 – Na proposta é obrigatório a indicação da marca e do modelo do item(ns) cotado(s). A não indicação acarretará em desclassificação para o item(ns) relacionado(s);

6.11 – Apresentar juntamente com sua proposta termo de garantia dos seus produtos, sendo de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses para os pneus e 12 (doze) meses para câmaras e protetores. A garantia será contada a partir da data do recebimento dos mesmos, conforme termo de referência;

6.12 – O não cumprimento destas exigências poderá implicar na desclassificação parcial ou total da proposta.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

7.1 – Iniciada a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes na data, horário e local determinados no preâmbulo, não serão recebidos pela Comissão quaisquer envelopes retardatários.

7.2 – A abertura dos envelopes contendo documentos e propostas será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

7.3 – Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

7.4 – Para fins de autenticidade, os documentos emitidos pela internet ficarão condicionados à verificação no mesmo veículo eletrônico.

7.5 – Os procedimentos de julgamento da documentação e das propostas serão feitos nos termos dos art. 43, 44, 45 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.6 – Serão inabilitados os licitantes que na fase de habilitação não atenderem as disposições do item 5.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender qualquer uma das condições do presente edital, ou que cotarem preços acima dos praticados no mercado.

7.8 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital, os quais não foram apresentados na sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, salvo a ocorrência do disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

7.9 – As propostas que permanecerem na competição serão classificadas levando-se em consideração o valor unitário do item cotado, de forma crescente, conforme estipulado no item 6.

7.10 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após observado o § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será realizado sorteio em ato público, se possível na mesma sessão, com a convocação dos representantes das empresas licitantes interessadas, conforme alude o parágrafo 2º do art. 45 da mesma Lei (observar o item 7.11).

7.11 – Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.12 – Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

7.13 – Não ocorrerá o empate se a proposta melhor classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

7.14 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.15 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item 7.14, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7,12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.17 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

7.18 – Não serão considerados vantagens ou serviços não solicitados neste edital.

7.19 – Caso o licitante seja Micro Empreendedor Individual (MEI), será acrescido 20% (Vinte por cento), correspondente a Cota Patronal Previdenciária, sobre o(s) valor(es) apresentado(s) em sua proposta, sendo este somatório o valor final considerado.

8 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, nos termos do art. 64, da Lei nº



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

8.2 – O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do fornecedor, e motivo justificado.

8.3 – Não assinando a ata de registro de preços no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura da ata, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4 – Será registrado o menor preço para cada item e os dois preços subsequentes ao menor valor.

8.5 – A partir da homologação da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

8.6 – A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos ou serviços, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

8.7 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

8.8 – O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

8.9 – Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

8.9.1 – Convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

8.9.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.10 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.10.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

8.10.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.11 – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

8.11.1 – Pela Administração, quando:

8.11.1.1 – O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

8.11.1.2 – O fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;

8.11.1.3 – O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

8.11.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

8.11.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.11.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.11.1.7 – Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.11.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.12 – A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 8.11.2 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

8.13 – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

8.14 – A segunda ou a terceira classificada só poderão fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira.

8.15 – A licitante vencedora do(s) item(ns) ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

9 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1.1 – Pela Administração, quando:

9.1.1.1 – A Licitante não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2 – A Licitante não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.1.3 – A Licitante der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

9.1.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

9.1.1.7 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 9.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.1.1.8 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Licitante, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.1.2 – Pela Licitante quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

exigências da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.1 – A solicitação da Licitante para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

10 – DA IMPUGNAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do edital até 05 (cinco) dias úteis que antecederem a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação.

10.3 – Em todas as fases de presente licitação serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei 8.666/93.

10.4 – Os pedidos de impugnação serão aceitos via correios ou quando protocolados no setor de Protocolos do Município. Não serão aceitos pedidos de impugnação de outra forma.

10.5 – Após a data de abertura das habilitações, os recursos administrativos, caso houverem, serão aceitos dentro dos prazos legais, somente quando protocolados no setor de protocolos do Município.

10.6 – Caso a empresa licitante não deseje interpor recursos à habilitação ou propostas de outras empresas concorrentes, a mesma poderá apresentar documento assinado pelo representante legal, informando da desistência do mesmo, juntamente com a documentação de habilitação.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** da apresentação da Nota Fiscal na Secretaria de Finanças, devidamente visada pelo responsável da Secretaria correspondente.

11.2 – O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

11.3 – Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o mesmo seja definitivamente regularizado.

11.4 – O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

11.5 – O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da(s) licitante(s).

11.6 – As Licitantes devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

12 – DO REAJUSTAMENTO

12.1 – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

12.2 – Entretanto, tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral do Município, endereçado à Comissão de Licitação.

13 – DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA/DESPESAS

13.1 – A Entrega dos produtos deverá ser feita em uma única remessa, de acordo com as quantidades solicitadas, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da nota de empenho correspondente a cada pedido.

13.2 – O local de entrega dos produtos ora licitados é a Sede da Prefeitura Municipal de Silveira Martins, sito a Rua 21 de Abril, 163, Centro, CEP 97195-000, Silveira Martins – RS.

13.3 – As despesas com fretes e outras inerentes a entrega ficarão a cargo da licitante vencedora.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas neste edital, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

14.2 – Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave (A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações deste edital ou das obrigações assumidas na ata de registro de preços, quanto, especialmente, àquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

14.3 – Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto:

14.3.1 – O atraso na entrega dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa no percentual acima relativamente ao valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e na ata de registro de preços;

14.3.2 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o fornecedor da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.3.3 – A multa aplicada ao fornecedor e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Silveira Martins serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito o fornecedor, cobrados diretamente ou judicialmente.

14.4 – Multa de até 5% (cinco por cento) no caso de inobservância de qualquer obrigação assumida no presente



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

instrumento.

14.5 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

14.5.1 – Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

14.5.2 – Recusa injustificada em entregar o produto dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Silveira Martins;

14.5.3 – Reincidência de descumprimento das obrigações assumidas na ata de registro de preços acarretando prejuízos para a Prefeitura de Silveira Martins, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

14.5.4 – Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

14.5.5 – Irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de Silveira Martins, ensejando frustração do Registro de Preços ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Silveira Martins;

14.5.6 – Ações com intuito de levar à inexecução da ata de registro de preços;

14.5.7 – Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Silveira Martins;

14.5.8 – Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.6 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes (A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pelo Secretário de Município das Finanças quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Silveira Martins, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Prefeitura Municipal de Silveira Martins ou aplicações sucessivas de outras penalidades).

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser em original ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração Municipal.

15.2 – Serão feitas autenticações somente até 30 minutos antes da abertura dos envelopes, em horário de expediente.

15.3 – Pede-se que os documentos de HABILITAÇÃO sejam entregues na mesma ordem que estão dispostos no item 5 deste Edital.

15.4 – As cópias deverão estar perfeitamente legíveis. Não serão aceitas cópias mal reproduzidas que ponham em dúvida suas análises.

15.5 – Qualquer documento que coloque em dúvida o julgamento da Comissão ensejará a desclassificação do(s) item(ns) ao(s) qual(is) o documento esteja relacionado.

15.6 – Após assinar a ata de registro de preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a comissão de licitação as certidões que vencerem no decurso dos 12 meses, caso solicitado.

15.7 – Quaisquer dúvidas em relação aos itens, suas quantidades ou ditames do edital poderão ser esclarecidas através de solicitação por escrito, que deverá ser remetida à Comissão de Licitação pelo fax nº (55) 3224-4800, ou pelo e-mail licitacao@silveiramartins.rs.gov.br.

15.8 – O solicitante deverá informar junto com o pedido de esclarecimento seu e-mail para receber a resposta.

15.9 – O pedido de esclarecimento não substitui as formalidades do item 10.

16 – DOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA EDITAL

16.1 – ANEXO I – Minuta da ata de registro de preços.

16.2 – ANEXO II – Proposta de fornecimento e Planilha de quantitativos.

16.3 – ANEXO III – Termo de Referência.

16.4 – ANEXO IV – Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

16.5 – ANEXO V – Declaração de Idoneidade;

16.6 – ANEXO VI – Modelo de Desistência de Recursos Habilitação;

16.7 – ANEXO VII – Modelo de Desistência de Recursos Propostas.

16.8 – ANEXO VIII - Declaração de enquadramento microempresa e empresa de pequeno porte.

Silveira Martins, 18 de outubro de 2018.

Comissão de Licitação

Este Edital encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica em ____/____/2018.

Daiane Stradiotto Granzotto
OAB/RS 84645
Assessora Jurídica

**ANEXO I****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2018
PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS****VALIDADE:** (a partir da geração do registro de preço) **PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2018**

Aos dias do mês de de 2018, no Centro Administrativo Municipal de Silveira Martins, o **MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.457.217/0001-43, cito à Rua 21 de Abril, nº 163, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. Fernando Luiz Cordero, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas PARA REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas CONTRATADA, classificadas em Primeiro, Segundo e Terceiro lugares por item, observadas as condições do Edital e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

EMPRESA "A", com sede na (endereço completo), CNPJ. E-mail.
EMPRESA "B", com sede na (endereço completo), CNPJ. E-mail.
EMPRESA "C", com sede na (endereço completo), CNPJ. E-mail.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro dos preços dos produtos/serviços especificados a seguir:**

ITEM 001	DESCRIÇÃO
1º lugar	EMPRESA "A"
Preço unitário	R\$xx,xx, marca
2º lugar	EMPRESA "B"
Preço unitário	R\$xx,xx, marca
3º lugar	EMPRESA "C"
Preço unitário	R\$xx,xx, marca

1.2 – O objeto deste Contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório acima citado, com a proposta da CONTRATADA, Lei Federal nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.**1.3 – Após assinar a ata de registro de preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a comissão de licitação as certidões que vencerem no decurso dos 12 meses, caso solicitado.****CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS****2.1 – Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço.****CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO****3.1 – Os Preços para o fornecimento dos produtos são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.****CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA****4.1 – O gerenciamento da presente ata caberá à Comissão de Licitações, nos termos do § 1º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 17/2013.****CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****5.1 – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.****5.2 – A existência da ata de registro de preços não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.****5.3 – O compromisso de entrega só estará caracterizado após o envio da nota de empenho por e-mail.****5.3.1 – Quando do recebimento do e-mail com a respectiva nota de empenho, a CONTRATADA deverá sinalizar imediatamente o recebimento deste.****5.4 – A CONTRATADA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.****5.5 – Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a CONTRATANTE tomará as seguintes providências:****5.5.1 – Convocará a CONTRATADA visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;****5.5.2 – Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido; e****5.5.3 – Convocará as demais CONTRATADAS visando igual oportunidade de negociação.****5.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.6.1 – Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.6.2 – Convocar as demais CONTRATADAS visando igual oportunidade de negociação.

5.7 – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.7.1 – Pela CONTRATANTE, quando:

5.7.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

5.7.1.2 – A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

5.7.1.3 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

5.7.1.4 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.7.1.5 – Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

5.7.1.6 – Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.7.2 – Pelo CONTRATANTE quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à Ata de Registro de Preços.

5.8 – A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.9 – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.10 – O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

5.11 – A CONTRATADA ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

6.1 – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

6.1.1 – Entretanto, tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura, endereçado à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal relativa a cada solicitação, na Secretaria de Finanças, devidamente visada pelo titular da Secretaria correspondente (que fez a solicitação).

7.2 – No caso de inadimplemento do CONTRATANTE será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c" da Lei nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IGPM - FGV pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA

8.1 – A Entrega dos produtos deverá ser feita em uma única remessa, de acordo com as quantidades solicitadas, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da nota de empenho correspondente a cada pedido.

8.2 – Os produtos obrigatoriamente deverão estar dentro do prazo de validade. Caso algum produto esteja fora do especificado, com embalagem danificada, deverão ser trocados imediatamente.

8.3 – As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos, competem exclusivamente a CONTRATADA.

8.4 – O local de entrega dos produtos ora licitados é a Sede da Prefeitura Municipal de Silveira Martins, sito a Rua 21 de Abril, 163, Centro, CEP 97195-000, Silveira Martins – RS.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

9.1 – A CONTRATADA garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho, e no presente Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – Estando o mesmo de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas desta Ata e, ainda, observada a legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável.

10.2 – O recebimento dos produtos/serviços será feito através de termo de recebimento, especificando as condições quanto a qualidade e as perfeitas condições do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS DIREITOS

Constitui direito de o CONTRATANTE receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 – PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado; e

11.2.1.2 – Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução das obrigações assumidas.

11.2.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2.2.1 – Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.2.2 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;

11.2.2.3 – Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 – Este contrato passará a ser gerido na pessoa do Gestor Fiscal conforme Portaria XXX/2018.

12.2 – A fiscalização será feita conforme Portaria XXX/2018.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

13.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1 – Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no edital e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93:

14.1.1 – Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave (A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações deste Edital ou das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, quanto, especialmente, àquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

14.1.2 – Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto:

14.1.2.1 – O atraso na entrega do material ou serviço sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa no percentual acima relativamente ao valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços ou no edital de pregão que precedeu a elaboração deste instrumento de compromisso;

14.1.2.2 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.1.2.3 – A multa aplicada a CONTRATADA e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito, cobrados diretamente ou judicialmente.

14.1.3 – Multa de até 5% (cinco por cento) no caso de inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento.

14.1.4 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

14.1.4.1 – Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

14.1.4.2 – Recusa injustificada em entregar o produto dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA;

14.1.4.3 – Reincidência de descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços acarretando prejuízos para a CONTRATADA, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

14.1.5 – Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

14.1.6 – Irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATADA, ensejando frustração do Registro de Preços ou impedindo a realização de ato administrativo por parte da CONTRATADA;

14.1.7 – Ações com intuito de levar à inexecução da ata de registro de preços;

14.1.8 – Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a CONTRATADA;

14.1.9 – Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.1.10 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes (A declaração de inidoneidade poderá ser proposta Secretário de Município das Finanças quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATADA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à CONTRATADA ou aplicações sucessivas de outras penalidades).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro de Santa Maria – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Silveira Martins, _____/_____/2018.

Município de Silveira Martins
FERNANDO LUIZ CORDERO
Prefeito Municipal

EMPRESAS A, B, C



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93. Em ____ / ____ / ____.

Daiane Stradiotto Granzotto
OAB/RS 84645
Assessora Jurídica



ANEXO II

PROPOSTA FINANCEIRA E QUANTITATIVOS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2018 – PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS

Empresa:	CNPJ:		
Endereço:			
Fone/Fax:	e-mail:		
Dados Bancários	Banco:	Agência:	Conta:
Data:/...../201...	Validade da Proposta:		
Assinatura:			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA E MODELO	QTD MÁX.	VALOR REFER.	VALOR UNIT.
1.	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTOR, MEDIDA 175/70 ARO 13 , RADIAL, SIMÉTRICO. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE E ESTRUTURA DA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA USO SEM CÂMARA. VEÍCULO: PALIO KVP-3784, UNO IKX-9946	UND		24	R\$222,18	
2.	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTOR MEDIDA 175/65 ARO 14 , RADIAL, SIMÉTRICO. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE E ESTRUTURA DA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA USO SEM CÂMARA. VEÍCULO: FIESTA IPI-3723	UND		12	R\$271,66	
3.	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTOR MEDIDA 175/70 ARO 14 , RADIAL, SIMÉTRICO. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE E ESTRUTURA DA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA USO SEM CÂMARA. VEÍCULO: GOL INI-1941, FURGÃO IVQ 7702	UND		24	R\$291,86	
4.	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTOR, MEDIDA 185R14 ARO 14 , RADIAL, DIAGONAL, SIMÉTRICO. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DA CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL DO TALÃO LONA, MATERIAL DA BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO DE ESTRUTURA DA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERÍSTICAS	UND		24	R\$359,91	



	ADICIONAIS: PARA USO SEM CÂMARA. VEÍCULO: KOMBI III-6180, FURGÃO EKL 7127.					
5.	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTOR MEDIDA 185/60 ARO 15 , RADIAL, SIMÉTRICO. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE E ESTRUTURA DA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA USO SEM CÂMARA. VEÍCULO: SIENA IXL-9304	UND		08	R\$321,09	
6.	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTOR MEDIDA 195/65 ARO 15 , RADIAL, SIMÉTRICO. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE E ESTRUTURA DA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA USO SEM CÂMARA. VEÍCULO: SPIN IVS-3034	UND		08	R\$386,47	
7.	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTOR MEDIDA 225/70 ARO 15 , RADIAL, SIMÉTRICO. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE E ESTRUTURA DA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA USO SEM CÂMARA. VEÍCULO: AMBULÂNCIA IPI-2233	UND		08	R\$475,23	
8.	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTOR MEDIDA 560/15 ARO 15 , DIAGONAL, RADIAL SIMÉTRICO. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE E ESTRUTURA DA CARÇAÇA COMUM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA USO COM CÂMARA. VEÍCULO: PLANTADEIRA	UND		08	R\$320,00	
9.	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTOR MEDIDA 195/55 ARO 16 , RADIAL, SIMÉTRICO. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE E ESTRUTURA DA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA USO SEM CÂMARA. VEÍCULO: SIENA IVV-9693	UND		12	R\$358,48	
10.	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTOR MEDIDA 205/55 ARO 16 , RADIAL, SIMÉTRICO. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE E ESTRUTURA DA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA USO SEM CÂMARA.	UND		12	R\$380,07	



	VEÍCULO: FOCUS IUF-8273				
11.	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTOR MEDIDA 205/75 ARO 16 , RADIAL, SIMÉTRICO. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE E ESTRUTURA DA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA USO SEM CÂMARA. VEÍCULO: AMBULÂNCIA IUY-5058	UND		12	R\$482,03
12.	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTOR MEDIDA 215/75 ARO 16 , RADIAL, SIMÉTRICO. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE E ESTRUTURA DA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA USO SEM CÂMARA. VEÍCULO: VAN TRAFFIC, FOCUS IUN-8247	UND		24	R\$579,84
13.	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTOR MISTO (asfalto/terra), MEDIDA 215/75 ARO 17.5 , RADIAL, SIMÉTRICO, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, PARA USO EM TERRENO MISTO. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, SULCOS COM RELEVOS (menor aderência de pedras e detritos), COM BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE E ESTRUTURA DA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA USO SEM CÂMARA. VEÍCULO: MICRO IPV-4912.	UND		12	R\$1.026,15
14.	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTOR MISTO (asfalto/terra), MEDIDA 7.50X16 ARO 16 , RADIAL, SIMÉTRICO, MÍNIMO 10 LONAS, PARA USO EM TERRENO MISTO. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE E ESTRUTURA DA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA USO COM CÂMARA. VEÍCULO: MICRO IJY-4121, IKU-5041, GLOBIS	UND		24	R\$795,84
15.	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTOR, MEDIDA 700X16 ARO 16 , DIAGONAL, LISO, ASSIMÉTRICO, MÍNIMO 10 LONAS. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE E ESTRUTURA DA CARÇAÇA DIAGONAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA USO COM/SEM CÂMARA. VEÍCULO: MICRO IJY-4121 E IKU-5041.	UND		24	R\$535,43
16.	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTOR, MEDIDA 700X16 ARO 16 , DIAGONAL, BORRACHUDO, ASSIMÉTRICO, MÍNIMO 10 LONAS. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA	UND		24	R\$563,16



	RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE E ESTRUTURA DA CARÇAÇA DIAGONAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA USO COM/SEM CÂMARA. VEÍCULO: MICRO IJY-4121 E IKU-5041.				
17.	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO RETROESCAVADEIRA (DIANTEIRO), MEDIDA 10.5/65 ARO 16 , DIAGONAL, ASSIMÉTRICO, MÍNIMO 10 LONAS. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE E ESTRUTURA DA CARÇAÇA DIAGONAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA USO COM CÂMARA. VEÍCULO: RETROESCAVADEIRA (JCB)	UND	08	R\$784,38	
18.	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO RETROESCAVADEIRA (DIANTEIRO), MEDIDA 12.5/80 ARO 18 , DIAGONAL, ASSIMÉTRICO, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, COM GARRAS. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DA CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL DO TALÃO LONA, MATERIAL DA BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE E ESTRUTURA DA CARÇAÇA DIAGONAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA USO COM/SEM CÂMARA. VEÍCULO: RETROESCAVADEIRA VOLVO	UND	08	R\$1.652,41	
19.	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTOR MISTO (asfalto/terra), MEDIDA 9.00R20 ARO 20 , RADIAL, SIMÉTRICO, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, PARA USO EM TERRENO MISTO. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, SULCOS COM RELEVOS (menor aderência de pedras e detritos), COM BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, COM FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO DE ESTRUTURA DA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA USO COM/SEM CÂMARA. VEÍCULO: ONIBUS ITI-3469, ONIBUS ITW-4792, CAMINHÃO ILV 5085	UND	36	R\$1.285,14	
20.	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTOR MISTO (asfalto/terra), MEDIDA 10.00R20 ARO 20 , RADIAL, SIMÉTRICO, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, DIRECIONAL, PARA USO EM TERRENO MISTO. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, SULCOS COM RELEVOS (menor aderência de pedras e detritos), MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE E ESTRUTURA DA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA USO COM/SEM CÂMARA. VEÍCULO: CAMINHÃO IVP-1025.	UND	08	R\$1.853,76	
21.	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTOR MISTO (asfalto/terra), MEDIDA 265/65 ARO 17 , RADIAL, SIMÉTRICO, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, PARA USO EM TERRENO MISTO, DIRECIONAL. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, SULCOS COM RELEVOS (menor aderência de pedras e detritos), MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, SULCOS		04	R\$784,30	



	PROFUNDOS E ESTRUTURA DA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA USO SEM CÂMARA. VEÍCULO: RANGER IYK 2641.					
22.	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTOR MISTO (asfalto/terra), MEDIDA 275/80 ARO 22.5 , RADIAL, SIMÉTRICO, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, PARA USO EM TERRENO MISTO, DIRECIONAL. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MATERIAL CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAME AÇO, SULCOS COM RELEVOS (menor aderência de pedras e detritos), MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, SULCOS PROFUNDOS E ESTRUTURA DA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA USO SEM CÂMARA. VEÍCULO: CAMINHÕES IPJ-8593, ISC-6480 E ONIBUS IVY3642.	UND		36	R\$1.981,59	
23.	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MOTONIVELADORA MEDIDA 14.00 ARO 24 , DIAGONAL, ASSIMÉTRICO, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, COM GARRAS. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DA CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL DO TALÃO LONA, MATERIAL DA BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE E ESTRUTURA DA CARÇAÇA DIAGONAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA USO COM CÂMARA. VEÍCULO: MOTONIVELADORA HUBER WARCO	UND		08	R\$3.434,97	
24.	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MOTONIVELADORA MEDIDA 14.00R24 ARO 24 , RADIAL, ASSIMÉTRICO, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, COM GARRAS. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DA CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL DO TALÃO LONA, MATERIAL DA BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE E ESTRUTURA DA CARÇAÇA RADIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA USO SEM CÂMARA. VEÍCULO: MOTONIVELADORA CASE	UND		08	R\$4.361,21	
25.	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO RETROESCAVADEIRA (traseiro) MEDIDA 19.5 ARO 24 , DIAGONAL, ASSIMÉTRICO, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, COM GARRAS. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DA CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL DO TALÃO LONA, MATERIAL DA BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE E ESTRUTURA DA CARÇAÇA DIAGONAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA USO COM CÂMARA. VEÍCULO: RETROESCAVADEIRA VOLVO	UND		04	R\$2.865,97	
26.	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PÁ CARREGADEIRA MEDIDA 17.5 ARO 25 , DIAGONAL, ASSIMÉTRICO, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, COM GARRAS. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DA CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL DO TALÃO LONA, MATERIAL DA BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE E ESTRUTURA DA CARÇAÇA DIAGONAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA USO COM CÂMARA. VEÍCULO: CARREGADOR W20 (dianteiro e traseiro), RETROESCAVADEIRA (JCB) (traseiro)	UND		12	R\$3.683,50	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

27.	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO ROLO COMPACTADOR MEDIDA 23.1 ARO 26 , DIAGONAL, ASSIMÉTRICO, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, COM GARRAS. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DA CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL DO TALÃO LONA, MATERIAL DA BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE E ESTRUTURA DA CARÇAÇA DIAGONAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA USO COM CÂMARA. VEÍCULO: ROLO COMPACTADOR			04	R\$4.343,73	
28.	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO COXILHA P/ TRATOR AGRÍCOLA (dianteiro) MEDIDA 12.4 ARO 24 , DIAGONAL, ASSIMÉTRICO, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, COM GARRAS. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DA CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL DO TALÃO LONA, MATERIAL DA BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE E ESTRUTURA DA CARÇAÇA DIAGONAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA USO COM CÂMARA. VEÍCULO: TRATOR MASSEY FERGUSON			04	R\$1.470,00	
29.	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO COXILHA P/ TRATOR AGRÍCOLA (traseiro) MEDIDA 18.4 ARO 30 , DIAGONAL, ASSIMÉTRICO, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, COM GARRAS. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DA CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL DO TALÃO LONA, MATERIAL DA BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE E ESTRUTURA DA CARÇAÇA DIAGONAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA USO COM CÂMARA. VEÍCULO: TRATOR MASSEY FERGUSON			04	R\$3.270,50	
30.	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO COXILHA P/ TRATOR AGRÍCOLA (dianteiro) MEDIDA 14.9 ARO 26 , DIAGONAL, ASSIMÉTRICO, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, COM GARRAS. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DA CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL DO TALÃO LONA, MATERIAL DA BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE E ESTRUTURA DA CARÇAÇA DIAGONAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA USO COM CÂMARA. VEÍCULO: TRATOR VALTRA			04	R\$2.207,00	
31.	PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO COXILHA P/ TRATOR AGRÍCOLA (traseiro) MEDIDA 23.1 ARO 30 , DIAGONAL, ASSIMÉTRICO, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, COM GARRAS. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MATERIAL DA CARÇAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL DO TALÃO LONA, MATERIAL DA BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL DOS FLANCOS MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE E ESTRUTURA DA CARÇAÇA DIAGONAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA USO COM CÂMARA. VEÍCULO: TRATOR VALTRA			04	R\$4.316,21	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA E MODELO	QTD MÁX.	VALOR REFER.	VALOR UNIT.
32	CÂMARA MEDIDA 560/15 ARO 15	UND		08	R\$69,95	
33	CÂMARA MEDIDA 7.50X16 ARO 16 (com válvula de metal)	UND		08	R\$77,63	
34	CÂMARA MEDIDA 700X16 ARO 16 (com válvula de metal)	UND		08	R\$77,63	
35	CÂMARA MEDIDA 9.00X20 ARO 20 (com válvula de metal)	UND		08	R\$116,30	
36	CÂMARA MEDIDA 10.5/65 ARO 16 (com válvula de metal)	UND		08	R\$90,00	
37	CÂMARA MEDIDA 10.00/20 ARO 20 (com válvula de metal)	UND		08	R\$129,47	
38	CÂMARA MEDIDA 12.5/80 ARO 18 (com válvula de metal)	UND		08	R\$137,40	
39	CÂMARA MEDIDA 14.00/24 ARO 24 (com válvula de metal rosqueável)	UND		08	R\$239,57	
40	CÂMARA MEDIDA 17.5 ARO 25 (com válvula de metal rosqueável)	UND		08	R\$286,97	
41	CÂMARA MEDIDA 19.5 ARO 24 (com válvula de metal rosqueável)	UND		08	R\$291,17	
42	CÂMARA MEDIDA 23.1 ARO 30 (com válvula de metal rosqueável)	UND		08	R\$466,73	
43	CÂMARA MEDIDA 14.9 ARO 26 (com válvula de metal rosqueável)	UND		08	R\$236,67	
44	CÂMARA MEDIDA 18.4 ARO 30 (com válvula de metal rosqueável)	UND		08	R\$304,97	
45	CÂMARA MEDIDA 12.4 ARO 24 (com válvula de metal rosqueável)	UND		08	R\$188,07	
46	CÂMARA MEDIDA 23.1 ARO 26 (com válvula de metal rosqueável)	UND		08	R\$465,10	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA E MODELO	QTD MÁX.	VALOR REFER.	VALOR UNIT.
47	PROTETOR MEDIDA 560/15 ARO 15			08	R\$35,00	
48	PROTETOR MEDIDA 7.50X16 ARO 16	UND		08	R\$48,97	
49	PROTETOR MEDIDA 700X16 ARO 16	UND		08	R\$48,97	
50	PROTETOR MEDIDA 9.00X20 ARO 20	UND		08	R\$59,15	
51	PROTETOR MEDIDA 10.5/65 ARO 16	UND		08	R\$50,00	
52	PROTETOR MEDIDA 10.00X20 ARO 20	UND		08	R\$59,30	
53	PROTETOR MEDIDA 14.00/24 ARO 24	UND		08	R\$100,97	
54	PROTETOR MEDIDA 17.5 ARO 25	UND		08	R\$190,00	
55	PROTETOR MEDIDA 19.5 ARO 24	UND		08	R\$70,00	
56	PROTETOR MEDIDA 12.4 ARO 24	UND		08	R\$90,00	

**ANEXO III**

SRP 016/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo visa informar de que forma se dará a aquisição dos pneus, câmaras e protetores para uso em veículos da Prefeitura municipal de Silveira Martins.

Justificativa:

O presente Edital justifica-se pelo uso intenso dos veículos pertencentes ao Município, pois existe a frota de ônibus e micro-ônibus do transporte escolar, que diariamente buscam e levam alunos da rede municipal e estadual de ensino, a frota de caminhões, retroescavadeiras, motoniveladoras e demais máquinas e veículos da Secretaria de Infraestrutura e Trânsito que realizam a manutenção de estradas do interior do Município, além dos veículos utilizados na Secretaria de Saúde, incluindo 02 (duas) ambulâncias e uma van de passageiros, que levam e buscam pacientes em outros Municípios da região e até na capital, Porto Alegre. Resultado disto é o desgaste natural dos pneus utilizados nestes veículos e máquinas. No intuito de diminuir a possibilidade de acidentes e de evitar multas de trânsito devido ao uso de pneus desgastados a municipalidade resolve adquirir pneus novos através deste, nas quantidades que julgar necessário, observando o que rege este registro de preços.

1 – O PROCEDIMENTO DE FORNECIMENTO SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

1.1 – A Prefeitura Municipal, através da Comissão de Licitações enviará via e-mail para a contratada, anexando a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser assinada e remetida de volta, via e-mail, para a Prefeitura no menor prazo possível.

1.2 – Após concluída esta etapa, será emitido a NOTA DE EMPENHO para a contratada, e a partir desse momento emitirá a nota fiscal ela enviará o solicitado, lembrando que o prazo de entrega é de 10 (dez) dias.

1.3 – Os pneus, câmaras e protetores serão recebidos por servidor da Administração Municipal, no seguinte endereço: Rua 21 de Abril, nº163, bairro centro, Município de Silveira Martins – RS, CEP: 97195-000 somente em horário de expediente da Prefeitura Municipal.

2 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS:

2.1 – O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Edital, para a aceitação definitiva.

2.2 – O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada à contratada em 10 (dez) dias contados a partir da data de recebimento dos materiais.

2.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

2.4 – A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos

3 – DOS PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES

3.1 – Todos os pneus, câmaras e protetores a serem fornecidos deverão ser novos (não serão aceitos estes com materiais reciclados, remanufaturados, recondicionados, remodelados, renovados, reformados recauchutados ou oriundos de qualquer outro processo similar), e deverão ter impresso o selo do INMETRO.

3.2 – Os pneus deverão ser de 1ª (primeira) linha e não serão aceitos pneus de 2ª (segunda) linha ou inferiores, pois busca-se produtos com maior segurança e durabilidade, visto que na frota da prefeitura municipal, dentre outros, encontram-se ônibus que realizam transporte escolar e segurança é quesito obrigatório quando se dispõe sobre este tipo de transporte. A revista Auto Esporte versa sobre o assunto e corrobora com o seguinte texto: “embora atendam aos requisitos mínimos de segurança para ser homologados pelo INMETRO e demais órgão competentes, alguns pneus de “segunda linha” economizam nos custos de produção utilizando, por exemplo, carcaças mais simples, desenhos de banda de rodagem antigos, compostos de borracha alternativos e processos de produção e balanceamento menos apurado. Disso provavelmente resultarão menores durabilidade, aderência, desempenho dinâmico e conforto acústico em relação aos pneus de primeira linha...” (Fonte Revista Auto Esporte <http://autoesporte.globo.com/edic417/seguranca.htm>).

4 – DA GARANTIA E USO DA GARANTIA

4.1 – A contratada entregará juntamente com os produtos solicitados o termo de garantia destes, sendo de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses para os pneus e 12 (doze) meses para câmaras e protetores, contados a partir da data do recebimento dos mesmos;

4.1.1 – A contratada deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar;

4.1.2 – No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

4.2 – Caso seja necessário o uso da garantia sobre esses produtos por problemas detectados, a contratada terá prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data da notificação, para recolher o produto e providenciar a análise e a substituição do mesmo, sem que isto acarrete despesas para o Município.

4.3 – Caso seja desrespeitado os prazos acima citados, a contratada estará sujeita a multas e demais penalidades, conforme CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS da Ata de Registro de Preços.

5 – Todo e qualquer problema encontrado no cumprimento das obrigações resultantes deste Registro de Preços deverá ser relatado via ofício ao fiscal do contrato para as devidas considerações e providências.

**ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º, INCISO XXXIII – CF
(Modelo)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2018 que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V

À(Ao) Pregoeira(o)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(Modelo)

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO VI**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Desistência do Prazo Recursal Habilitações

A empresa abaixo assinada, participante deste certame, por seu representante legal ou credenciado, vem através do presente, renunciar expressamente ao prazo recursal de habilitação, conf. Art 109 da Lei federal 8.666/93 e posteriores alterações, do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA 009/2018, desde que considerados HABILITADOS, passando para a fase de recebimento das propostas.

_____, de _____ de 2018.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Responsável Legal: _____

Assinatura: _____



ANEXO VII

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Desistência do Prazo Recursal Propostas

A empresa abaixo assinada, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento das **propostas de preços** referente a CONCORRÊNCIA 009/2018, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, de _____ de 2018.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Responsável Legal: _____

Assinatura: _____

**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de ()microempresa ou ()empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

_____, de _____ de 2018.

Responsável (Contador): _____

Assinatura: _____